



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 299/2008

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Publicado no J.O.M.

Nº 408 de 21.02.08

O PREFEITO MUNICIPAL DE EMAS, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município em seu **art. 60, "v" FAZ SABER** que a Câmara Municipal, aprovou **por unanimidade** de votos e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criado no âmbito do Município de Emas, a **BIBLIOTECA MUNICIPAL**, objetivando assegurar o registro e a guarda da produção intelectual municipal, bem como a defesa e a preservação da língua e cultura nacionais.

Art. 2º - A Biblioteca Municipal de Emas subordina-se à Secretaria de Educação do Município.

3º - São suas prerrogativas:

I - catalogar livros, revistas e periódicos sobre todos os ramos do conhecimento humano;

II - organizar seus arquivos inclusive em mídia eletrônica com uso de Softwares (programas) considerados de domínio do público.

III - receber á título de doação, livros, revistas, apostilas e periódicos, incorporando-os ao acervo da biblioteca;

IV - disponibilizar para consulta gratuita aos interessados, todo seu acervo de domínio público.

V - incluir em sua programação o acervo dos museus municipais.

Art. 4º - A Biblioteca contará com um microcomputador compatível com a maioria existente no mercado, operado por um técnico da área, apto para tirar as dúvidas dos usuários.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a implantação e conservação da referida biblioteca, correrão a conta de dotações próprias a serem consignadas nos orçamentos municipais.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 18 de fevereiro de 2008.

Jose William Madruga
Prefeito Municipal